



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.700/23

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 253/2023, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera o Art. 1º da Lei nº 8.469, de 17 de maio de 2013, alterado pela Lei nº 9.833, de 27 de abril de 2022.

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 8.469, de 17 de maio de 2013, alterado pela Lei nº 9.833, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica concedido Vale Alimentação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Vitória, nos seguintes valores:

I – R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) mensais para a carga horária igual ou inferior a 35 horas semanais;

II - R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais para a carga horária de 36 a 40 horas semanais;

III – R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para a carga horária superior a 40 horas semanais.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Palácio Atílio Vivácqua, em 07 de novembro de 2023.

Leandro Piquet Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

